

B) 127.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2022

PROPOSTA

N.º 1325/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO N.º 1748/2022

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT AGREEMENT, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A ESPAP – PAQ N.º 327/2019/DINFOR
CONSULTA PRÉVIA Nº 31/2019/SECOMP

1. No âmbito do procedimento para a “renovação de licenciamento Microsoft Agreement, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., realizado através da Consulta Prévia n.º 31/2019/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigo 16.º, n.º 1, a alínea b), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e Artigo 26.º n.º 1, alínea e), do Código dos Contratos Públicos (CCP), adiante designado por CCP, foi a mesma adjudicada à empresa **MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor total de **246.466,50 € + IVA**, cujo Contrato foi outorgado em 04 de junho de 2019.

2. Em 10 de maio de 2022 foi solicitado, pela citada empresa, a liberação da caução no valor de 12.323,33 € (doze mil trezentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos), conforme documento em anexo.

3. Foi, igualmente, solicitado ao serviço requisitante, a Divisão de Informática, que se pronunciasse sobre a liberação da referida Garantia Bancária, o qual informou que nada havia a opor por estarem cumpridas as obrigações legais e contratuais assumidas.

4. Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 295.º, do CCP, propõe-se autorização para a liberação da caução no valor de 13.323,33 €, prestada através da Garantia Bancária n.º 065-43.010143-9 de 31 de maio de 2019, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

De: Celia Sofia dos Santos Pereira Martins <celia-s-martins@telecom.pt>

Enviada: 10 de maio de 2022 12:14

Para: Ana Goes Silvestre <ana.goes@mun-setubal.pt>

Cc: Alzira Maria da Silva Simões Gonçalves <alzira-m-goncalves@telecom.pt>; Raquel Paiva <raquel-paiva@telecom.pt>

Assunto: Garantias bancárias ativas 31.03.2022

Bom dia Ana,

Atendendo aos custos suportados pela MEO com a manutenção das garantias, agradecemos a sua ajuda para a necessidade de cancelamento da garantia infra que já não é necessária. Assim, **por favor solicitem ao banco emissor da garantia para proceder ao cancelamento da mesma.**

NGarantia	Banco	Data Garantia	Descricao	Valor Atualizado	Previsão de Duração
43.010143-9	065- MG	31/05/2019	Procedimento para a "Renovação de Licenciamento Microsoft Agreement ao abrigo do Acordo Quadro celebrado com a ESPAP PAQ N°327/2019/DINFOR"	12 323,33	31/05/2020

Aguardo feedback,

Atentamente,



Célia Martins

962 556 332

celia.s.martins@telecom.pt

Avenida Fontes Pereira Melo, 40

1069-300 Lisboa

ptempresas.pt

Apoio a Clientes PT Empresas:

TLF: 16 206 (€0,231/chamada + Iva, atendimento disponível 24h/dia e 7 dias/semana)

Apoio Técnico PT Empresas:

E-MAIL: b2b-tec-fo@telecom.pt

TLF: 808 20 50 20 (custo de uma chamada local para a rede fixa PT com atendimento disponível 24h/dia e 7 dias/semana)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contêm informação confidencial, propriedade da PT Portugal e/ou das demais sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, Fundação Portugal Telecom e PT ACS, destinando-se ao uso exclusivo do destinatário. Se não for o destinatário pretendido, não deve usar, distribuir, imprimir ou copiar este e-mail. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o emissor e elimine-a imediatamente. Obrigado.



[Handwritten signature and stamp]

111/2019

----- CONTRATO PARA A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT
----- ENTREPRISE AGREEMENT, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO
----- CELEBRADO COM A ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA
----- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. -----
----- REQUISIÇÃO INTERNA Nº 505/2019/DINFOR -----
----- PEDIDO DE AQUISIÇÃO Nº 327/2019/DINFOR -----

----- Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezanove, na Divisão de Compras e Contratação Pública da Câmara Municipal de Setúbal, sito nos Paços do Concelho, na Praça do Bocage, perante mim, Licenciada, Maria de Fátima Branco dos Santos, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, com o número 501294104 de Pessoa Coletiva de Direito Público, representado por **Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, divorciada, natural da Freguesia do Socorro, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portadora do cartão de cidadão 04890260 8ZY4, válido até ao dia sete de maio de dois mil e vinte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no âmbito das suas competências próprias, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do número 2, do Artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como confere a proposta 1A/17/GAP, deliberação 1A/2017, aprovada em reunião camarária de 17/10/2017. -----

----- **SEGUNDO: - MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede em Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 504615947, com o capital social de duzentos e trinta milhões de euros, representada neste ato por **Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes**, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais, com domicílio



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

profissional em Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, portador do Cartão de Cidadão número 10149834 9 ZY2, valido até vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, que outorga na qualidade de procurador em representação legal da referida sociedade, qualidade e poderes que para este ato verifiquei através da procuração passada em Lisboa a cinco de setembro de dois mil e dezoito, com termo de autenticação passado no mesmo dia, perante Castro Pereira, Solicitador, portador da Cédula Profissional n.º 3296, registado no competente sistema informático da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução com o número A/154955, e da Certidão Permanente, subscrita no dia vinte e dois de abril de dois mil e quinze e válida até ao dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte, conforme número cinco do artigo setenta e cinco, do Código do Registo Comercial, documento este que se arquivava com os demais. -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto à Primeira por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição dos Cartões de Cidadão, já mencionados. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Despacho de dezanove de março de dois mil e dezanove, da Senhora Presidente da Câmara, Doutora **María das Dores Marques Banheiro Meira**, no âmbito das suas competências, como confere a Deliberação n.º 1A/2017, de 17 de outubro, nos termos da alínea g) do número 1 e alínea e) e f) do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a abertura do procedimento de Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do número 1 do Artigo 16.º, conjugado com a alínea c), número 1, do Artigo 20.º e alínea e), número 1, do Artigo 26.º e em cumprimento com os Artigos 112.º e seguintes, e 437.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----



[Handwritten signatures and stamps]

----- Que por Despacho de catorze de maio de dois mil e dezanove, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, **Manuel Pisco Lopes**, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 190/2017/GAP, de 18 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 194/2019/GAP, de 03 de maio, aprovou a Minuta do Contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante, a **RONOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT ENTREPRISE AGREEMENT, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P.**, de harmonia com a Requisição Interna número 505/2019/DINFOR e o Pedido de Aquisição número 327/2019/DINFOR. -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----OBJETO-----

----- Que o objeto do presente Contrato é a renovação do licenciamento Microsoft Enterprise Agreement, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P, de acordo com o anexo B, do caderno de encargos. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO-----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO-----

----- **Um:** - Que o presente Contrato integra o Convite para apresentação de Proposta, que substitui o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo Outorgante, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Dois:** - Que o Contrato integra ainda, o Despacho de Abertura de Procedimento e o Despacho de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato; -----



----- **Três:** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-----

-----**Um:** - Que, por esta prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de € 246.446,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante; -----

-----**Dois:** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante; -----

-----**Três:** - Que o pagamento a que se refere esta prestação de serviços será efetuado no prazo de sessenta dias, após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida com o cumprimento da prestação a que se refere, conforme número 2 do artigo 299.º do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado; -----

-----**Quatro:** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP; -----

-----**Cinco:** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

-----**Seis:** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----



[Handwritten signatures and stamps]

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GESTOR DO PROCESSO-----

-----Um: - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no prazo de 12 meses. -----

-----Dois: - O cocontratante deverá entregar ao contraente público os bens, objeto do contrato, com todos os complementos necessários à sua utilização de acordo como estipulado no Anexo A, que faz parte integrante do presente Caderno de Encargos -----

-----Três: - Fica a Dra. Ana de Goes, designada como Gestora do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º A, do CCP. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

-----OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE-----

-----Um: - Que sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a) A obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta; -----

----- b) Cumprimento dos prazos de entrega; -----

----- c) Garantia dos bens; -----

----- d) Formação e apoio; -----

----- e) Comunicação antecipada à entidade adjudicante dos factos que tornem total ou parcialmente impossível a entrega dos bens, nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante. -----

-----Dois: - O cocontratante deverá assegurar a total compatibilidade nativa dos produtos a fornecer com a globalidade das soluções em utilização no Município de Setúbal, respeitando a arquitetura tecnológica em utilização, descrita no ponto II do Anexo I. -----

-----Três: - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----



[Handwritten signatures]

----- **Quatro:** - O cocontratante é responsável perante o Município de Setúbal, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que estes lhe são entregues, bem como pela boa qualidade dos mesmos. -----

----- **Cinco:** - Quando os bens não se encontrarem em perfeitas condições, a entidade adjudicante reserva-se o direito de devolver os mesmos, tendo o cocontratante que proceder à sua substituição no prazo de 24 horas, contado da data da devolução. -----

----- **Seis:** - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens, objeto do contrato, para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante. -----

----- **Sete:** - Que a título acessório, o Segundo Outorgante fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica a DINFOR –Divisão de Informática, deste Município, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **DEVER DE SIGILO** -----

----- **Um:** - Que o Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----



[Handwritten signatures and stamps]

----- **Dois:** - Que a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato; -----

----- **Três:** - Que se exclui do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes; -----

----- **Quatro:** - Que ambos os Outorgantes estão vinculados pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 289.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----



[Handwritten signatures]

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **€ 12.322,32 (doze mil trezentos e vinte e dois euros e trinta e dois cêntimos)**, através de Garantia Bancária número 065-43.010143-9, emitida em trinta e um de maio de dois mil e dezanove, pela Caixa Económica Montepio Geral, cuja cópia se arquivava no respetivo processo.

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos dos Artigos 46º e 48º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei número 48/2006, de 29 de agosto, conjugada com o número 1, do Artigo 255.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.



[Handwritten signature and stamp]

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

-----CABIMENTAÇÃO-----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso para 2019 número 1796, através da requisição externa contabilística n.º 2504/2019, na rubrica 02/070108 do Orçamento Municipal em vigor, e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2004/I/1). -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

-----RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-----

-----IMPOSTO DE SELO-----

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, alínea a), da Lei número 150/99 que aprova o Código do Imposto de Selo. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-----

-----CONTAGEM DOS PRAZOS-----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

-----COMUNICAÇÕES-----

----- Um: - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

Dois: - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----



[Handwritten signatures and initials]

-----**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**-----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**-----

-----**PUBLICAÇÃO**-----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma.

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Com os demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato arquivam-se os seguintes: -----

----- a) – Fotocópias dos Despachos, já atrás citados; -----

----- b) – Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e dois de março de dois mil e dezanove, comprovando a situação contributiva do adjudicatário, devidamente regularizada perante a Segurança Social. -----

----- c) - Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 4 - [3301], em quinze de abril de dois mil e dezanove, comprovando a situação tributária do adjudicatário, devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Este contrato foi lido aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença dos mesmos. -----



MUNICIPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA

H. Doreu Peres

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

H. Doreu Peres

A OFICIAL PÚBLICO

Fátima Furtado



GARANTIA BANCÁRIA N.º 065-43.010143-9

A **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL**, caixa económica bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, número 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de 2.420 milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615, adiante designada por **BANCO MONTEPIO**, em nome e a pedido de **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, N.º 40, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 504615947, com o capital social de € 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de euros), adiante designado por **ORDENADOR**, vem, pelo presente documento, prestar uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, a favor de **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**, com sede em Praça do Bocage, em Setúbal, NIPC 501 294 104, adiante designado por **BENEFICIÁRIO**, até ao montante máximo de € 12.323,33 (doze mil trezentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas pelo **ORDENADOR** no âmbito do Procedimento para a "Renovação de Licenciamento Microsoft Agreement ao abrigo do Acordo Quadro celebrado com a ESPAP – PAQ N.º 327/2019/DINFOR". Garantia à primeira solicitação. _____

A responsabilidade da CEMG referente a esta garantia, não pode, em caso algum, exceder a quantia indicada, i.e., € 12.323,33 (doze mil trezentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos). _____

Nos termos da presente garantia a CEMG pagará à primeira solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da receção do pedido formulado por escrito, até ao montante acima garantido, quaisquer verbas que o **BENEFICIÁRIO** solicite, sem que caiba à CEMG saber do fundamento ou legitimidade de tal pretensão, ainda que se verifique qualquer objeção do **ORDENADOR**. _____

O pedido por escrito deverá ser apresentado pelo **BENEFICIÁRIO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do incumprimento das obrigações assumidas pelo **ORDENADOR** perante o **BENEFICIÁRIO**, prazo além do qual a reclamação do pagamento não poderá ser aceite pela CEMG. _____


A presente garantia poderá ser acionada parcialmente, por uma ou mais vezes, permanecendo sempre em vigor até atingir o seu montante máximo ou até ao final do respetivo prazo e será automaticamente reduzida nos montantes que forem pagos ao seu abrigo. _____



A presente garantia é válida a contar da data da sua emissão mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável. -----

Lisboa, 31 de Maio de 2019

Pela CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL


A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL
LISBOA

Sujeito a Imposto do Selo por aplicação da verba 10.3 da TGIS no montante de € 73,94 (setenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).



ATA
Rua do Taurus, 6
E
Tel

Ana Melo e Castro
Advogada

Artigo 38º do Decreto - Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março
(Portaria 657 – B/2006, de 29 de Junho)

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURA COM MENÇÕES ESPECIAIS

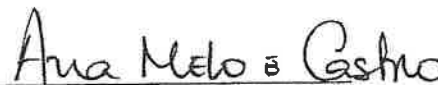
Eu, **Ana Melo e Castro, Advogada**, titular da cédula profissional número 17339L, com domicílio profissional no Edifício Taurus, Campo Pequeno, n.º 48 – 2.º Esq., em Lisboa, **reconheço, as assinaturas** no documento anterior de **JOSÉ SALVADOR FILIPE FERREIRA**, casado, natural da freguesia de Amareleja, concelho de Moura, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 05336158 0 ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 23/10/2019, e **CARLOS ALBERTO BOUCAS LAGARTO**, casado, natural da freguesia de Estoril, concelho de Cascais titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 06980658 6 ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 25/06/2022, ambos com domicílio profissional na Rua Alfredo da Silva, 8 – Bloco C, piso 1, em Alfragide, **feitas pelos próprios na minha presença**, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição dos referidos documentos de identificação, na qualidade de Procuradores da **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, Caixa Económica Bancária, S.A.**, anteriormente denominada CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL (CEMG), com o capital social de 2.420.000.000 euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500792615, com sede na Rua Castilho, nº 5, freguesia de Santo António, em Lisboa, com **poderes para o acto**, conforme verifiquei **por** Procuração com Termo de Autenticação lavrado em dezasseis de Maio de dois mil e onze, no escritório do Dr. José Nunes das Neves, Solicitador, com a cédula profissional n.º 2183, sito na Rua Castilho, n.º 59, 4.º Esquerdo, em Lisboa, e **por** Procuração com Termo de Autenticação lavrado em vinte e sete de Outubro de dois mil e catorze, perante a Dra. Maria Inês Macedo, Advogada, com a



cédula profissional número 53132L, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 12, 3.º Direito, em Lisboa, documentos que me foram apresentados e restituí. -----

Lisboa, 31 de Maio de 2019. -----

Registo nº 17339L/11948-, executado em 31-05-2019, no Registo On-line Ordem dos Advogados (art.º 38º do Dec. Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março de 2006 e Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho), conforme comprovativo que se anexa.



Ana Melo e Castro
Advogada

Céd. Prof. N.º 17339L.
Contr. N.º 163677328
Edifício Taurus, Campo Pequeno,
n.º 48 – 2.º Esq.
1000-081 Lisboa
T'el. 217907950 – Fax 217907969

~~ANAF~~

1000-081 Lisboa

1



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ana Melo e Castro

CÉDULA PROFISSIONAL: 17339L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.

NIPC nº. 500792615

EXECUTADO A: 2019-05-31 14:52

REGISTADO A: 2019-05-31 14:52

COM O Nº: 17339L/11948

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 31426748-875220

CASTRO
ADA
17339L
2019-05-31 14:52
LISBOA